"Terra do Pé de Soja Solteiro" Gabinete do Prefeito

DECRETO GP/PMLC № 106/2024

Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul, **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a **Portaria MCID Nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispões sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, que se realizará no dia 20/06/2024, nas dependências do Centro Social de Múltiplo uso "Olinto Cassol" sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.
- Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de mato Grosso do Sul.
- **Art. 3º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
- **Art. 4º.** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.
- **Art.5** °. Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

"Terra do Pé de Soja Solteiro" Gabinete do Prefeito

Art. 6°. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 13/05/2024.

Número da edição: 3587

DECRETO GP/PMLC Nº 106/2024, de 10 de maio de 2024

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LAGUNA CARAPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul, **ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a **Portaria MCID Nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispões sobre a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica Convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, que se realizará no dia 20/06/2024, nas dependências do Centro Social de Múltiplo uso "Olinto Cassol" sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS.
- Art. 2°. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", construindo propostas para subsidiar as discussões da 7ª Conferência Estadual das Cidades de mato Grosso do Sul.
- **Art. 3º.** A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.
- **Art. 4º.** A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.
- **Art.5 °.** Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Laguna Carapã/MS, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Organizadora estadual e eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.
- Art. 6°. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã-MS, 10 de maio de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado